

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2014-DPF/TLS/MS

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 O presente Termo de Referência elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, e §§ 1º e 2º, todos do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, publicado no DOU de 01/06/2005, utilizando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93; os preceitos do Direito Público; a Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor); a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010; a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006; das demais normas legais pertinentes e aplicáveis, e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Delegacia de Polícia Federal de Três Lagoas/MS recebeu 02 (dois) cães de faro provenientes do SECAN - Serviço de Canil Central da Polícia Federal - para fortalecer as ações de prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços e dos praticados na faixa de fronteira brasileira, em conformidade com o Plano Estratégico de Fronteiras, Decreto nº 7.496 de 08 de junho de 2011, do qual a Polícia Federal do Brasil é parte integrante, e Decreto nº 7.638 de 08 de dezembro de 2011.

2.2 A Portaria No. 050/2007-DG/DPF, DE 23 de fevereiro de 2007, institui o Manual de Princípios e Normas Disciplinadoras da Organização e Funcionamento das Atividades do Serviço de Canil Central - SECAN e dos Canis Regionais do Departamento de Polícia Federal, prevendo no art. 20, dentre outras atribuições, que as Unidades Centrais e Descentralizadas do DPF deverão se encarregar da aquisição (no caso exclusivo do Serviço de Canil Central), alimentação, medicação, aplicação de vacinas, de cães;

3. OBJETIVO

3.1 Contratação de serviços Veterinários, com fornecimento dos materiais necessários, com vistas a atender às necessidades da Unidade Operacional de Cães de Serviço da DPF/TLS/MS, de acordo com as normas regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, para execução dos procedimentos médicos veterinários, rotineiros e eventuais, e dos cuidados diários, semanais e mensais para com os cães de faro, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

3.2 Os serviços contratados deverão incluir:

a) Assistência Veterinária e Emergencial 24hs de segunda a domingo, inclusive feriados sob exclusiva responsabilidade da clínica veterinária licitante e mediante

prévia autorização da fiscalização do contrato:

- a1) Todos os tipos de cirurgias (inclusive a criocirurgia);
- a2) Exames de auxilio de diagnósticos laboratoriais e de imagem (inclusive biópsia incisional e de material coletado, ultrassom ocular e cranial);
- a3) Procedimentos terapêuticos básicos, especiais e extraordinários (exemplos: obesidade mórbida; diabetes e controle de glicemia; cardíacos; insuficiência renal e diálise; anemia aguda; epilepsia; doenças infecto-contagiosas; paracentese, quimioterapia e radioterapia, etc);
- a4) Unidade Móvel; anestesista e cirurgião itinerante;
- a5) Banco de Sangue, transfusões;
- a6) Próteses e fixadores em cirurgias;
- a7) Hemograma completo com pesquisa de hemoparasitas, uréia + creatinina, ALT, AST e FA;
- a8) Exame de fezes;
- a9) Anestésias para tartarectomia.

c) Responsabilidade Técnica;

d) Fornecimento de produtos médico-veterinários;

e) Cuidados diários, semanais e mensais no tratamento dos cães, boxes e áreas adjacentes.

3.3 O fornecimento dos serviços descritos deverão atender:

a) 02 (dois) cães de faro pertencentes à Unidade Operacional de Cães de Serviço da DPF/TLS/MS;

b) Outros cães que venham a ser recebidos e incorporados ao patrimônio desta unidade descentralizada da Polícia Federal em Três Lagoas/MS;

c) Cães de qualquer regional em trânsito na circunscrição da DPF/TLS/MS.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 Prestação de quaisquer serviços de assistência aos cães sob a responsabilidade da DPF/TLS/MS, com fornecimento de medicamentos, produtos e outros, primando pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem-estar animal e resoluções do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária), notadamente o Código de Ética do Médico Veterinário – Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002.

4.2 Os serviços e materiais somente serão pagos quando efetivamente utilizados, observados os preços estabelecidos na planilha de formação de custos da proposta vencedora e observado, também, disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

5. DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

5.1 Serviços e Materiais Médico-Veterinários - Previsão para o período de 12 (doze) meses

Item	Descrição	Quantidade anual estimada	*Valor Unitário Médio R\$	*Valor Total Médio R\$
	SERVIÇOS			
1	Consultas (serviço)	12	83,33	1.000,00
2	atestados de saúde para trânsito do cão(serviço)	4	41,67	166,67
3	vermifugações com 02(duas) doses com intervalo de 15 dias para cão adulto (+/- 30 kg)	6	36,27	217,60
4	sorologias de Leishmaniose (serviço)	4	70,67	282,67
5	hemogramas completos com pesquisa de hematozoários (serviço)	4	40,00	160,00
6	banhos com limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário (serviço)	30	54,67	1.640,00
7	tratamento periodontal (tartarectomia) incluindo profilaxia- obrigatoriedade do uso de anestesia inalatória (serviço)	2	240,00	480,00
8	Consultas especializadas	2	125,00	250,00
9	Atendimento de urgência 24 horas	2	176,67	353,33
10	Diária de internação	12	41,50	498,00
11	Visitas técnicas à sede do canil, conforme subitem 6.1	130	101,50	13.195,00
12	Cistotomia (bexiga e cálculos)	2	243,33	486,67
13	Programa De Controle De Ecto E Endoparasitas	12	110,87	1.330,40
14	Cateterismo vesical	2	91,67	183,33
15	Extração de unhas	2	64,67	129,33
16	Fluidoterapia endovenosa	12	60,00	720,00
17	Fluidoterapia subcutânea	12	53,67	644,00
18	Fraturas e imobilizações ortopédicas (bandagem)	2	131,67	263,33
19	Anotação de responsabilidade técnica	1	613,33	613,33
20	Emissão De Guia De Transporte Animal (GTA)	2	55,00	110,00
21	Transporte De Cão Em Veículo Apropriado Para Este Fim	12	36,67	440,00
22	Exame Coproparasitológico	4	35,67	142,67
23	Exame Urina I – coleta no laboratório	2	35,33	70,67
24	Cultura de fungos	2	91,67	183,33
25	Cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)	2	88,33	176,67
26	Pesquisa de ectoparasitas	4	35,50	142,00
27	Pesquisa de Malassezia pachydermatis	4	24,00	96,00
28	Ecocardiograma	2	170,00	340,00
29	Ecodopplercardiograma	2	170,00	340,00
30	Eletrocardiograma	4	195,00	780,00
31	Raios – X (1 projeção)	2	85,00	170,00
32	Raios – X (2 projeções)	2	166,00	332,00

33	Raios – X (3 projeções)	2	206,50	413,00
34	Raios – X (4 projeções)	2	242,00	484,00
35	Ultrassonografia	4	90,00	360,00
36	Tomografia Computadorizada Helicoidal	2	800,00	1.600,00
37	Ressonância Magnética	2	800,00	1.600,00
38	Contagem de reticulócitos – coleta no laboratório	2	35,50	71,00
39	Hemograma completo	2	40,00	80,00
40	Pesquisa de hematozoários – coleta no laboratório	2	29,00	58,00
41	Albumina – coleta no laboratório	2	22,33	44,67
42	Amilase	2	25,67	51,33
43	Bilirrubina (total e frações)	2	25,67	51,33
44	Cálcio – coleta no laboratório	2	29,00	58,00
45	Colesterol – coleta no laboratório	2	25,67	51,33
46	Creatinina – coleta no laboratório	2	22,33	44,67
47	Fosfatase alcalina – coleta no laboratório	2	22,33	44,67
48	Fósforo – coleta no laboratório	2	22,33	44,67
49	Glicose – coleta no laboratório	2	24,00	48,00
50	Lipase – coleta no laboratório	2	27,33	54,67
51	Potássio – coleta no laboratório	2	25,67	51,33
52	Sódio – coleta no laboratório	2	25,67	51,33
53	TGO – coleta no laboratório	2	22,33	44,67
54	TGP – coleta no laboratório	2	22,33	44,67
55	Triglicérides – coleta no laboratório	2	25,67	51,33
56	Ureia – coleta no laboratório	2	22,33	44,67
57	Colesterol LDL – coleta no laboratório	2	35,67	71,33
58	Proteína Total e Frações – coleta no laboratório	2	39,00	78,00
59	Gama GT – coleta no laboratório	2	29,00	58,00
60	Fibrinogênio – coleta no laboratório	2	25,67	51,33
62	Excisão de tumores internos ou externos	2	185,00	370,00
64	Ectrópio	1	230,00	230,00
65	Entrópio	1	230,00	230,00
66	Eucleação	1	306,67	306,67
67	Lavagem ótica	1	48,33	48,33
68	Otohematoma	2	286,67	573,33
70	Enterostomia e enterectomia (intestinos)	1	443,33	443,33
71	Esplenectomia (retirada do baço)	1	416,67	416,67
72	Gastrostomia e gastropexia	1	413,33	413,33
73	Hérnia inguinal	1	326,67	326,67
74	Hérnia perineal	1	326,67	326,67
75	Hérnia umbilical	1	260,00	260,00
76	Retopexia	1	396,67	396,67
77	Mastectomia total bilateral	1	360,00	360,00
78	Mastectomia total unilateral	1	315,00	315,00
79	Ovarisalpingohisterectomia	1	440,00	440,00

80	Piometra	1	450,00	450,00
81	Amputação de dedo	1	316,67	316,67
82	Amputação de membros	1	493,33	493,33
83	Claudectomia de adulto	1	223,33	223,33
84	Cirurgia de patela (luxação)	1	375,00	375,00
85	Displasia coxo-femural	1	370,00	370,00
86	Pino intramedular	2	390,00	780,00
87	Ruptura de ligamento cruzado	2	325,00	650,00
90	Extração de canino definitivo	1	105,00	105,00
91	Extração de incisivo	1	105,00	105,00
92	Extração de molar	1	105,00	105,00
93	Raspagem de cálculos dentários (profilaxia geral)	2	156,67	313,33
94	Injeção intramuscular (IM)	6	19,33	116,00
95	Injeção intravenosa (IV)	6	21,00	126,00
96	Injeção subcutânea (SC)	6	17,67	106,00
97	Miíase e bernese	2	74,67	149,33
98	Óbito – coleta do animal	2	100,00	200,00
99	Suturas externas com comprometimento muscular	1	123,33	123,33
100	Suturas externas sem comprometimento muscular	1	108,33	108,33

VALOR TOTAL PARA SERVIÇOS (ITEM 1):

R\$ 42.315,33

	MATERIAIS	Qtde	VI.Unit.	VI.Total
1	SCALIBUR (deltametrina a 4%) Coleira antiparasitária para cão adulto	8	80,00	640,00
2	antibiótico utilizado pós-tratamento periodontal (tartarectomia)	2	64,77	129,53
3	parasiticidas externos "bor on" para cão adulto – FRONTILINE Plus	12	65,97	791,60
4	vacina polivalente	2	40,00	80,00
5	vacina-anti-rábica	2	30,33	60,67
6	vacina-traqueobronquite	2	40,00	80,00
7	vacina-giárdia	2	40,00	80,00
8	vacina-Leishmaniose	2	110,67	221,33
9	Vitaminas	6	60,00	360,00
10	Produtos de Limpeza Otológica	6	16,00	96,00
11	Suplemento para o pêlo	6	60,00	360,00
13	Vacina - V10	2	40,00	80,00
14	Vacina Contra Gripe Canina	2	40,00	80,00
16	Vacina contra Raiva	2	30,33	60,67
17	Vacina - Giardia	2	40,00	80,00
18	Anestesia inalatória	2	230,00	460,00
19	Anestesia injetável	2	131,67	263,33
20	Antibiótico para uso pós periodontia	2	65,00	130,00

VALOR TOTAL PARA MATERIAIS (ITEM 2):

R\$ 4.053,13

*valores médio apurados na cidade de Três Lagoas/MS no mês de Agosto/2014, conforme orçamentos apensados ao processo.

5.2 A relação constante na tabela 1 não é exaustiva, podendo a ela ser acrescentados outros serviços e materiais necessários na vigência do contrato, aos quais deverão ser juntados os respectivos orçamentos.

6. DOS SERVIÇOS PREVISTOS E METODOLOGIAS DE TRABALHO

6.1 As visitas técnicas, de caráter eventual, que serão requisitadas pela contratada com antecedência, poderão ocorrer a qualquer dia, incluindo sábados, domingos e feriados, e compreendem a execução dos seguintes trabalhos:

- a) Efetuar a alimentação dos cães com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário, em gramas e em horários preestabelecidos;
- b) Sempre, após as refeições, lavar os comedouros com água e sabão, empregando a bucha, mantendo-os limpos;
- c) Manter os bebedouros sempre limpos, livres de resíduos e cheios de água limpa;
- d) Manter os boxes limpos de fezes e demais fluídos dos animais, bem como de objetos estranhos ao ambiente do animal, visando manter a higiene e a saúde dos cães, como também prevenindo a proliferação de doenças;
- e) Ministrando medicamentos seguindo a receita do médico veterinário;
- f) Comunicar aos responsáveis quaisquer alterações no comportamento do animal;

6.2 Os serviços serão executados nas instalações da empresa contratada, ou no canil da Contratante (próprio ou não);

6.3 A periodicidade estimada para realização de sorologia para Leishmaniose e hemograma completo, com pesquisa de hematozoários, é a cada 06 (seis) meses.

6.4 A periodicidade estimada para vermifugação dos cães é a cada 04 (quatro) meses;

6.5 A periodicidade estimada para fornecimento da coleira com deltametrina a 4% é a cada 4 meses;

6.6 A periodicidade estimada para consultas veterinárias é a cada 02 (dois) meses.

6.7 A execução dos serviços será iniciada, após a assinatura e publicação do contrato, ou instrumento equivalente, no D.O.U.

7. PARÂMETROS CABÍVEIS PARA A MEDIÇÃO E/OU VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS EM TERMOS DE QUALIDADE E QUANTIDADE

7.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade do fiscal do contrato por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

fornecer toda a documentação do(s) profissional(is) envolvido(s) na prestação dos serviços, particularmente às que comprovem sua formação ou aptidão.

9.4 Responsabilizar-se por quaisquer doenças e acidentes do trabalho, providenciando a suas expensas encaminhamento e tratamento médico aos seus empregados diretamente vinculados a prestação dos serviços, observando a legislação, notadamente o contido no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato e para fins de pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua aceitação e habilitação no pregão, incluindo cadastramento e regularidade fiscal junto ao SICAF.

9.6 Prestar o serviço mesmo quando em eventual estado de greve da categoria sob sua direção, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das operações da DPF/TLS/MS;

9.7 Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados diretamente vinculados à execução do contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

9.8 Informar número de telefone fixo, móvel, fax e e-mail, possibilitando a comunicação rápida relacionada aos serviços contratados;

9.9 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.10 Responder administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à contratante, seu patrimônio (aqui inclusos os cães) e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da contratada ou de quem em seu nome agir;

9.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos, incorreções e danos comprovadamente causados por seus empregados;

9.12 Responsabilizar-se por qualquer dano físico causado ao cão de propriedade da DPF que estiverem localizados nas dependências da Clínica Veterinária, ou durante eventuais serviços de acompanhamento no canil, bem como pela observância da Lei nº 9.605/1998;

9.12.1 O valor do dano a ser reparado guardará conformidade com o respectivo preço de mercado, desconsiderando-se o valor histórico do bem e deverá ser recolhido por depósito a favor da contratante através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório.

- 9.12.2** Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus.
- 9.12.3** Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 9.12.4** A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis a partir da notificação;
- 9.13** Receber as observações do fiscal do contrato relativamente ao desempenho das atividades e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;
- 9.14** Atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato;
- 9.15** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, podendo subcontratar serviços, sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.16** Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- 9.17** Cumprir as normas relativas ao Conselho Federal de Medicina Veterinária, e demais legislação pertinente, incluídas as relativas à responsabilidade técnica;
- 9.17.1** O médico veterinário, no caso de férias ou impedimentos, deverá indicar um profissional para substituí-lo em sua função, sob sua responsabilidade, tendo a obrigação de comunicar à Contratada tal ocorrência;
- 9.18** A contratada deverá ter como área geográfica de atuação o município de Três Lagoas/MS, conforme orienta a Resolução nº 032 de 12 de maio de 2008 do CRMV-MS.
- 9.19** Observar a regulamentação sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Resolução nº 32 de 12 de maio de 2008, ou outra que a sobrevenha.
- 9.20** Quando pertinente, transportar o cão em veículo equipado com ar condicionado, apropriado para o transporte de um animal com risco de morte;
- 9.21** Caso a contratada não disponha de algum dos serviços listados neste Termo de Referência, deverá sublocar a terceiros, mediante aprovação do fiscal de contrato, devendo todos os serviços primar pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem estar animal e resoluções do CFMV.
- 9.22** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar

seus serviços dentro das normas;

10.2 Disponibilizar, quando necessário, acesso da contratada às instalações (canil) para as rotinas de tratamento e guarda do cão de faro de propriedade da contratante;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor especialmente designado para fiscal do contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências, rejeitar os serviços prestados em desacordo com o contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

10.4 Utilizar instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos: resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais empregados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e satisfação do público usuário.

10.5 Manifestar-se formal e motivadamente nos casos relacionados à contratação;

10.6 Apurar e aplicar as penalidades que se fizerem necessárias;

10.7 Formalizar casos de aplicação de penalidades e de rescisão contratual em autos de processo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.8 Proporcionar à contratada as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

10.9 Efetuar os pagamentos devidos;

TRÊS LAGOAS/MS, 04 DE AGOSTO DE 2014

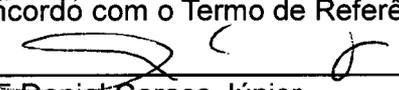
Documento elaborado por



PPF Marcela Lacerda Dumont Popolo
Matrícula DPF 18462

DESPACHO

Concordo com o Termo de Referência apresentado



DPF Daniel Coraça Júnior
Matrícula 11096
Chefe da DPF/TLS/MS

DESPACHO

Aprovo o presente Termo de Referência

DPF Edgar Paulo Marcon
Superintendente Regional